



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO**

"BARRA DO RIBEIRO TERRA DA FÁBRICA DE GAITEIROS"



PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 01/2022

Altera o art. 3º da Resolução Legislativa n.º 02/2006.

CELIANA PACHECO HÜBNER, DALVANE JACÓ BARBIAN e EVERTON LUIS K. ANTUNES, integrantes da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Barra do Ribeiro, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, promulgam a seguinte

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

Art.1º O art. 3º da Resolução Legislativa n.º 02/2006 passará a ter a seguinte redação:

Art. 3º O valor do auxílio-alimentação será de R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais, e a participação dos servidores, mediante desconto em folha devidamente autorizado, no percentual de 2% (dois por cento) do valor do benefício.

§ 1º Somente fará jus ao auxílio-alimentação o servidor que contar com 15 (quinze) dias de exercício no mês correspondente ao pagamento.

§ 2º Os valores indevidamente recebidos serão restituídos ou compensados no mês subsequentes.

§ 3º O valor do auxílio-alimentação será reajustado anualmente.

§ 4º O benefício de que trata esta Resolução terá caráter indenizatório e não integrará o vencimento ou remuneração dos servidores, bem como não será computado para efeito de cálculo de quaisquer vantagens funcionais, não configurando rendimento tributável e nem integrando o salário de contribuição previdenciário.

Art. 2º Fica revogada a Resolução Legislativa 01/2019.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor a contar de 1º de fevereiro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO, 14 de março de 2022.


CELIANA PACHECO HUBNER
Vereadora Presidente

DALVANE JACÓ BARBIAN
Vereador Vice-Presidente


EVERTON LUIS K. ANTUNES
Vereador Secretario



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO**

"BARRA DO RIBEIRO TERRA DA FÁBRICA DE GAITEIROS"



JUSTIFICATIVA:

A presente resolução visa conceder o auxílio alimentação aos servidores do Poder Legislativo, no mesmo parâmetro concedido aos demais servidores municipais.

Sendo ambos regidos pelo mesmo Regime Jurídico, nada mais justo equiparar concessões e auxílios.

Neste sentido, encaminha-se à análise do Plenário e solicita-se aprovação, considerando os pareceres jurídicos favoráveis à nova Lei.

Barra do Ribeiro, em 14 de março de 2022.


CELIANA PACHECO HUBNER
Vereadora Presidente

DALVANE JACÓ BARBIAN
Vereador Vice-Presidente


EVERTON LUIS K. ANTUNES
Vereador Secretario